ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 136/2018

Aprova solicitação ao Ministério da Saúde de incremento de recurso federal para custeio do Hospital Municipal de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 259ª Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2018, e considerando:

A Resolução CIB nº 247/2017 que aprova a inserção do Hospital Municipal de Salvador na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com atendimento em urgência/emergência e leito de internação hospitalar na Região Metropolitana de Salvador Ampliada, Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 248/2017 que Aprova a inserção do Hospital Municipal de Salvador na Rede de Atenção às Urgências – RAU (Porta de entrada hospitalar de urgência com leitos de enfermaria clínica de retaguarda e leitos de terapia intensiva), na Região Metropolitana de Salvador Ampliada, Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 837, de 08 de março de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser disponibilizado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Bahia e Município de Salvador;

A reunião do Grupo Condutor de Redes – CGR, de 16 de maio de 2018, que pactuou a solicitação de incremento ao Ministério da Saúde, mantendo a parcela mensal de custeio do HMS pelo MS, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões/mensal);

O Ofício GAB/SMS nº 441/2018, que solicita aprovação do recurso federal de custeio para o HMS – CNES 9443665, em parcelas mensais sucessivas.

RESOLVE

Art.1º Aprovar recurso federal de custeio para o Hospital Municipal de Salvador – HMS (CNES – 9443665) no valor mensal de 6.000.000,00 (seis milhões), a ser disponibilizado mensalmente, em parcelas sucessivas, compondo o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Salvador.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 136/2018

Salvador, 17 de maio de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA